



INSTRUÇÃO NORMATIVA S.E. Nº 005 / 2023

*Dispõe sobre o Processo de
realocação de docentes readaptados
/ restrição.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra, e:

Considerando a Lei nº 1832, de 10 de outubro de 2007, que *Dispõe sobre o Estatuto e institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

Considerando a oferta de dignas condições para o desenvolvimento e saúde do professor e, conseqüentemente, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados.

Considerando a necessidade de alocar os professores com readaptação/restrição em atividades correlatas à sua função de origem.

RESOLVE:

Artigo 1º Reorganizar a atuação dos Professores com Readaptação/Restrição com vistas ao atendimento das especificidades da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023, com eventual impacto em seu local de trabalho.



Parágrafo Único - Considera-se Professor com Readaptação/Restrição, para os fins desta Instrução Normativa, o servidor do Quadro do Magistério que tenha passado por avaliação na Divisão de Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, com laudo em vigência, sobre a ocorrência da condição que determine readaptação/restrição.

Artigo 2º O Diretor de Escola deverá preencher o formulário, através do link: <https://forms.gle/wRXNb6qB9SWSUpQJ8>, apontando todos os professores com readaptação/restrição, anexando os Laudos Médicos, até o dia 15 de março de 2023.

Artigo 3º A Secretaria de Educação tramitará as atribuições de acordo com as vagas, verificando a compatibilidade entre o rol de atribuições do professor com readaptação/restrição e as demandas das Unidades Escolares.

§ 1º A alteração do novo local de trabalho não interferirá no processo de evolução funcional e não implicará na perda da sede fixada no último processo de remoção organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A atribuição respeitará a proximidade da escola-sede do professor.

Artigo 4º O servidor cujo laudo médico estiver com o seu prazo expirado deverá agendar a reavaliação na Medicina Ocupacional.

§ 1º O agendamento é de responsabilidade do servidor.

§ 2º Em caso de alta da readaptação/restrição, devidamente atestada pela Medicina Ocupacional, o servidor deverá reassumir, de imediato, as suas funções de origem.

§ 3º Em caso da permanência da readaptação/restrição, o servidor terá atribuição, conforme as especificidades atestadas no laudo médico.

Artigo 5º Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no



site da Prefeitura de Itapecerica da Serra, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapecerica da Serra, 03 de março de 2023.

Keli Patrícia de Andrade Lopes
Diretora de Departamento da Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira
Diretora de Departamento do Ensino Fundamental

Cícera Alessandra de Oliveira Castanha
Diretora de Departamento de Educação Especial

Pedro Umbelino da Rocha Neto
Diretor de Departamento Administrativo

Ubirajara de Godoy Brancaglione
Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

Bruna da Silva Souza
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

Raphael Nunes Marques
Assessor Especial

Márcio Bezerra Carvalho
Secretário de Educação